



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 791 DE 27 DE JULHO DE 1.970

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, PROMULGOU E ELE DECRETA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:.....

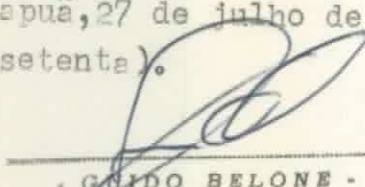
Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a fim de atender as despesas com o término da Construção da Santa Casa / de Misericórdia de Parapuã,

Artigo 2º- A fim de efetuar os pagamentos a que se referem o Artigo 1º da presente Lei, Fica o Chefe do Executivo, autorizado a efetuar uma operação de crédito até aquela importância.

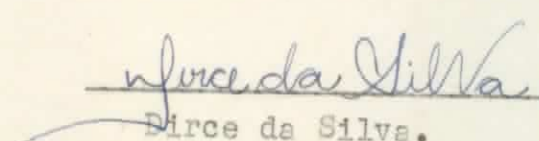
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de julho de -
1.970 (um mil novecentos e setenta).


GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.


Dirce da Silva.

Secretária Substituta.